



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 378, em 06 de maio de 1982

Autoriza o Executivo Municipal, a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Antonio Carlos Dantas, um terreno com 200m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Com a residência de João Chagas de Medeiros, com 20:00 metros.

SUL - Com terreno de Elias Fernandes dos Santos, com 20:00 metros.

LESTE - Com a rua Pedro Vital, com 10:00 metros.

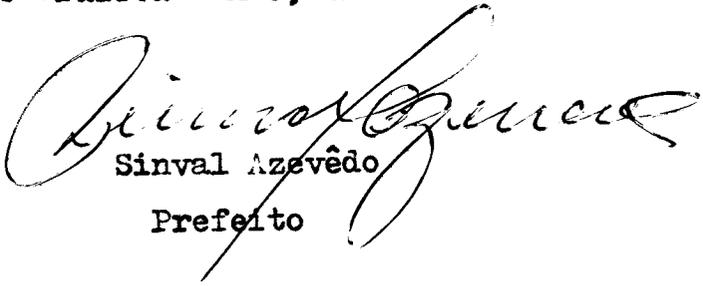
OESTE - Com terreno da Prefeitura Municipal, com 10:00 metros.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 06 de maio de 1982.


Sival Azevêdo

Prefeito


Ivone Rodrigues Diniz

Secretária Geral-CC-1